



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA NAVAL DE SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: Aquisição de fragmentadoras de papéis para SecNSNQ.

Processo nº 63505.000650/2026-3

Diante das informações constantes dos autos, constato a hipótese legal de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do objeto especificado no Termo de Referência, em observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LUÍS GUILHERME FAULHABER DE OLIVEIRA RABELLO
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Ordenador de Despesa